TERMO DE REFERÊNCIA

Seleção pública de fornecedores para transporte rodoviário em ônibus semi-leito com motorista

Formação Ação Saberes Indígenas na Escola (ASIE), Núcleo UFBA

Processo FAPEX 260054

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Formação Ação Saberes Indígenas na Escola (ASIE) Núcleo da UFBA constitui ação formativa voltada à valorização dos saberes, das identidades, das línguas, das práticas socioculturais e dos processos próprios de aprendizagem dos povos indígenas. A execução de serviços de apoio à formação deverá observar, portanto, não apenas padrões de qualidade e eficiência, mas também os princípios de especificidade, interculturalidade, organização comunitária, respeito às formas próprias de organização e participação dos povos indígenas.

1.1. Fundamentação normativa

A Constituição Federal reconhece, no art. 231, a organização social, os costumes, as línguas, as crenças e as tradições dos povos indígenas. A Lei nº 9.394/1996 (LDB), em seus arts. 78, caput, e 79, § 1º, estabelece a educação escolar indígena bilíngue e intercultural e determina que os programas sejam planejados com audiência das comunidades indígenas. A Resolução CNE/CEB nº 5/2012 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e assegura especificidades dos processos educativos indígenas, organização comunitária, interculturalidade, práticas socioculturais e formas próprias de produção de conhecimento. A Convenção nº 169 da OIT, incorporada ao ordenamento brasileiro, estabelece a participação dos povos interessados e o respeito às suas instituições e prioridades, inclusive mediante consulta apropriada quando medidas possam afetá-los diretamente.

1.2. Diretriz de autonomia e protagonismo indígena

A presente contratação deverá ser executada de modo compatível com a autonomia, o protagonismo e as formas próprias de organização dos povos indígenas, evitando práticas padronizadas que desconsiderem as especificidades de cada comunidade. A prestação dos serviços deverá respeitar as orientações institucionais da Coordenação da Formação e, quando houver atuação direta em comunidade indígena, as orientações e autorizações das respectivas instâncias representativas, lideranças e caciques, conforme a organização de cada povo.

1.3. Premissas de adequação sociocultural da prestação do serviço como elemento de política afirmativa do Estado brasileiro

O Projeto ASIE, Núcleo da UFBA, ao contratar serviços de apoio a ações formativas indígenas, não busca apenas a eficiência administrativa para o transporte de pessoas. Busca, para além disso, o cumprimento de deveres constitucionais de reparação e promoção de direitos de povos historicamente negligenciados, vítimas de processos coloniais de apagamento cultural, discriminação estrutural e violações sistemáticas de suas formas próprias de organização comunitária.

O fornecedor interessado em participar deste procedimento de contratação deverá compreender que essa contratação integra uma ampla política pública afirmativa de reparação e reposicionamento históricos. Portanto, deverá assumir o compromisso de executar o serviço com sensibilidade intercultural, respeito às formas próprias de organização dos povos indígenas e observância dos princípios de especificidade, interculturalidade, organização comunitária e protagonismo indígena.

O fornecedor contratado será corresponsável, juntamente com a Contratante e a Coordenação do Projeto, em não reproduzir violências simbólicas, culturais ou institucionais contra os povos indígenas, comprometendo-se todos com a construção de relações baseadas no respeito mútuo, na escuta ativa, na valorização dos saberes tradicionais e na promoção da autonomia e do protagonismo indígena.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, em regime de fretamento eventual no Estado da Bahia, em ITEM ÚNICO, com 1 (um) ônibus rodoviário semi-leito, com, no mínimo, 40 (quarenta) assentos para passageiros, excluídos os condutores, para cumprir integralmente o roteiro da seção 6, entre os dias 26/11/2026 e 30/11/2026, inclusive os deslocamentos locais em Salvador.

2.1.1. O serviço atenderá cursistas, equipe técnica e convidados da **Formação Ação Saberes Indígenas na Escola, Núcleo UFBA**, a ser realizada em 27, 28 e 29/11/2026.

2.1.2. O preço global incluirá motoristas, combustível, pedágios, estacionamentos, taxas, autorizações, seguros RCF-V e APP, água mineral, limpeza, mobilização, desmobilização, reposicionamentos, contingência e despesas da equipe operacional.

2.2. A contratação e o julgamento abrangerão o item único completo, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, atendidos todos os requisitos mínimos deste Termo de Referência.

2.2.1. As etapas do roteiro constituem detalhamento da execução e dos preços, sem adjudicação separada.

2.2.2. A reunião dos trechos assegura continuidade do transporte do mesmo grupo, interlocução operacional única e responsabilidade integral pelo percurso, devendo sua economicidade e a existência de fornecedores aptos ser demonstradas na pesquisa de mercado.

2.3. **Regime jurídico**: Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 8.241/2014, especialmente seus arts. 4º, 5º, 8º a 12, 18 a 25, 28 a 30, 33 e 36.

2.3.1. Será realizada seleção pública de fornecedores, preferencialmente eletrônica, em modo de disputa fechado, com abertura das propostas na data e hora previstas no instrumento convocatório.

2.4. **Justificativa da necessidade**: O Projeto Ação Saberes Indígenas na Escola – Núcleo UFBA decorre do Termo de Execução Descentralizada nº 17.264/2026, celebrado entre o Ministério da Educação – MEC e a Universidade Federal da Bahia – UFBA, cujo objeto é a execução da Ação Saberes Indígenas na Escola, com vigência de 26 de junho de 2026 a 31 de janeiro de 2027 e previsão de execução de seminários de formação de professores indígenas. O Plano de Trabalho contempla a realização de quatro seminários de formação, no âmbito da Meta 1, com recursos classificados na natureza de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A formação constitui ação essencial para o fortalecimento de práticas pedagógicas interculturais e específicas voltadas às escolas indígenas dos povos Atikum, Kiriri e Tuxá atendidos pelo Núcleo UFBA. Sua realização envolve professores e pesquisadores indígenas que se deslocarão de diferentes localidades e comunidades, sendo o transporte rodoviário condição indispensável para a participação dos cursistas e para o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de descentralização.

A Formação ASIE foi programada para os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, com início dos deslocamentos em 26 de novembro de 2026, não sendo possível seu adiamento sem prejuízo relevante à execução do projeto e às comunidades participantes.

A data foi estabelecida mediante conciliação das possibilidades dos professores indígenas que serão formados, da disponibilidade da equipe do Núcleo UFBA e do calendário próprio de atividades e eventos das comunidades indígenas envolvidas, bem como da vigência do próprio Termo de Execução Descentralizada nº 17.264/2026. A programação considera, portanto, compromissos comunitários, períodos de participação dos docentes e a organização interna dos povos atendidos pelo projeto.

O adiamento da formação comprometeria a participação dos cursistas, poderia inviabilizar a presença de determinadas comunidades e prejudicaria o cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado com o MEC. Além disso, a alteração unilateral da data desconsideraria o processo de articulação previamente realizado com as comunidades e os professores indígenas.

2.5. A divulgação do Edital observará o art. 9º do Decreto nº 8.241/2014. O aviso e o instrumento convocatório indicarão canais, datas, horários, forma de envio, validade das propostas e meios de acesso aos anexos.

2.6. **As propostas utilizarão a planilha única do Anexo B**. A conformidade do veículo e das paradas será aferida pelo atendimento aos requisitos mínimos, sem pontuação subjetiva por marca, rede comercial ou padrão de luxo. O instrumento convocatório disciplinará desempate, negociação, diligências e a fase recursal única do art. 30 do Decreto nº 8.241/2014, com razões e contrarrazões nos prazos legais. Não haverá adjudicação parcial das etapas.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1. A qualificação técnica dos proponentes será aferida por critérios objetivos, pertinentes e proporcionais ao objeto, na forma do item 7. O respeito às comunidades indígenas participantes, às suas formas próprias de organização e às orientações da Coordenação da Formação é obrigação contratual da CONTRATADA, exigível durante a execução (itens 8.3 e 8.8), e não requisito de habilitação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A execução terá início em 26/11/2026, às 07h, na Aldeia Benfica, Angical – BA, e se encerrará em 30/11/2026, após o desembarque final na mesma Aldeia, cumpridas todas as etapas, inclusive as paradas de retorno na Aldeia Tuxá Kionahá e na Aldeia Kiriri.

4.2. A saída de Morrinhos para a etapa final está prevista para 30/11/2026, às 10h, e não corresponde ao horário de chegada a Angical.

4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da **Ordem de Fornecimento (OF)** ou da assinatura do instrumento de contratação, o que ocorrer primeiro, e abrangerá a execução, o atesto e o pagamento.

4.4. O calendário da seleção pública será fixado de modo a permitir o cumprimento dos marcos do item 7.3 antes do primeiro embarque.

4.5. Eventual prorrogação seguirá o art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de transporte de passageiros destinados ao deslocamento dos cursistas, equipe técnica, convidados e demais pessoas vinculadas às atividades formativas, observando os roteiros, horários, locais de embarque e desembarque e quantitativos de pessoas previamente informados.

5.2. Especificação do ônibus do item único

5.2.1. O ônibus titular e o de reserva deverão atender às mesmas condições mínimas: **a)** categoria rodoviária semi-leito; **b)** no mínimo 40 assentos para passageiros, além dos condutores; **c)** fabricação em 2021 ou posterior; **d)**

poltronas individuais estofadas e reclináveis com apoio para pernas/pés próprio da categoria; **e)** ar-condicionado; **f)** banheiro; **g)** frigobar ou cooler; **h)** cintos em todos os assentos; **i)** bagageiros compatíveis com as bagagens de todo o grupo; **j)** tacógrafo regular; **k)** pneus e equipamentos de segurança em conformidade com a legislação.

5.2.1.1. A exigência da alínea "c" justifica-se pela extensão do percurso, de cerca de 2.410 km em cinco dias, pelos trechos noturnos e pelas estradas vicinais de acesso às aldeias, que demandam veículo com menor risco de pane e de interrupção da viagem, em atenção à busca permanente de qualidade e durabilidade (art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014).

5.2.2. Não serão aceitos van, micro-ônibus, ônibus urbano ou veículo que não atenda à categoria semi-leito.

5.2.3. A descrição comercial deverá ser demonstrada por ficha técnica, fotografias e declaração da proponente, sujeitas à conferência.

5.2.4. Documentação conforme item 7.

5.3. Os veículos devem estar em condições adequadas de segurança, higiene e conservação durante todo o tempo em que estiverem à disposição da prestação dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nos locais e horários previamente estabelecidos, com antecedência suficiente para garantir o embarque dos participantes e o cumprimento da programação institucional, responsabilizando-se pela pontualidade, segurança, conforto e adequada execução do serviço.

5.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, atendendo às normas de trânsito, segurança, acessibilidade, higiene e demais exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar água mineral em quantidade suficiente para os passageiros, especialmente nos deslocamentos de média e longa duração, considerando as características dos trajetos e as condições necessárias ao bem-estar dos participantes.

5.7. O banheiro é obrigatório no ônibus titular e no reserva, devendo permanecer em funcionamento, higienizado e abastecido com água, papel higiênico e sabonete durante toda a execução do serviço.

5.7.1. O banheiro a bordo não dispensa as paradas intermediárias seguras para uso de sanitários, alimentação e descanso.

5.8. Como os deslocamentos envolvem participantes oriundos de comunidades indígenas, a prestação dos serviços deverá observar as orientações da CONTRATANTE e as especificidades de organização e logística previamente comunicadas pelas comunidades, lideranças e/ou organizações representativas

dos povos participantes, respeitando-se suas formas próprias de organização e as particularidades das atividades da Formação Ação Saberes Indígenas na Escola.

5.9. A CONTRATADA deverá indicar um responsável pela execução do serviço, disponibilizando nome, telefone e e-mail para comunicação direta com a CONTRATANTE durante todo o período de realização dos deslocamentos.

5.10. Ajustes de horários, pontos e quantitativos serão formalizados pela CONTRATANTE, respeitados a capacidade do veículo, a segurança e o objeto contratado.

5.10.1. Alterações com repercussão de escopo ou preço dependerão de acordo documentado, conforme o art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

5.10.2. Não se admitem extensão indefinida de percurso nem custos adicionais unilateralmente impostos.

6. DETALHAMENTO DO ROTEIRO

6.1. O roteiro obrigatório compreende as etapas previstas no **Quadro 1**, abaixo. As distâncias são estimativas referenciais da Coordenação, não incluem reposicionamentos a partir da base da empresa e devem ser conferidas pelo proponente na formação do preço. Os horários são de saída da origem indicada; os horários das paradas comunitárias serão fixados no Plano Operacional. Paradas comunitárias obrigatórias para embarque e desembarque não se confundem com paradas de apoio para alimentação, higiene e descanso, propostas no Anexo B.

QUADRO 1 - ROTEIRO				
Etapa	**Saída**	**Percurso obrigatório**	**Passageiros**	**km aprox.**
1	26/11/26 07h	Benfica, Angical → Kiriri → Tuxá Kionahá → Morrinhos, Ibotirama	Benfica: 5 Kiriri: 15 Tuxá: 6	400
2	26/11/26 13h	Morrinhos, Ibotirama → Instituto Anísio Teixeira (IAT), Salvador	Morrinhos: +13	750
3	27/11 08h30	IAT → UFBA, Campus Ondina, Av. Milton Santos	Grupo	40
4	27/11 18h	UFBA, Campus Ondina → IAT	Grupo	40
5	29/11 12h	IAT → Rua Engenheiro Erociano da Cruz Neves, 14, Piatã	Grupo	15
6	29/11 19h	Rua Engenheiro Erociano da Cruz Neves, 14, Piatã → IAT	Grupo	15

QUADRO 1 - ROTEIRO				
Etapa	**Saída**	**Percurso obrigatório**	**Passageiros**	**km aprox.**
7	29/11 22h	IAT → Morrinhos, Ibotirama	Grupo	750
8	30/11 10h	Morrinhos → Tuxá Kionahá → Kiriri → Benfica, Angical	Desembarques conforme lista	400

Fonte: Fapex e Projeto Saberes Indígenas

6.2. Os embarques do percurso de ida somam 39 (trinta e nove) pessoas: 5 na Aldeia Benfica, 15 na Aldeia Kiriri, 6 na Aldeia Tuxá Kionahá e 13 em Morrinhos. A capacidade mínima de 40 (quarenta) assentos comporta eventual equipe e convidados, vedado exceder a lotação. No retorno, os desembarques seguirão a lista de passageiros do item 9.1.1.

6.3. Mobilização, desmobilização, estacionamento, pedágios, disponibilidade entre etapas e reposicionamentos necessários, os custos de permanência e repouso da equipe integrarão a composição do preço global e deverão ser discriminados no Anexo B.

6.4. Não se autoriza acelerar ou suprimir descanso dos motoristas para cumprir horário. Quando a etapa anterior terminar depois do horário de saída previsto para a seguinte, em especial nas etapas 2 e 8, a saída ocorrerá após a chegada e o descanso exigido, conforme o Plano Operacional.

6.5. Paradas de apoio, para alimentação, uso do sanitário e descanso, serão propostas pelos concorrentes na planilha única, por trecho e sentido, sem alteração das paradas comunitárias obrigatórias.

6.6. Nas etapas 1, 2, 7 e 8, a proposta indicará ao menos uma parada com oferta de refeição. Cada parada de apoio atenderá, no mínimo: (a) localização no trajeto da etapa, com o desvio informado no Anexo B; (b) estacionamento seguro e acesso compatível com ônibus rodoviário; (c) sanitários limpos e em funcionamento; (d) funcionamento confirmado no horário previsto de chegada; (e) capacidade de atender o grupo de até 40 pessoas no tempo da parada; e (f) regularidade sanitária, quando houver venda de alimentos. A FAPEX poderá conferir essas condições por diligência.

Geolocalizações:

a. Instituto Anísio Teixeira, Salvador - BA: https://maps.app.goo.gl/Cf9q7JKGGmfexsh49?g_st=aw

b. Instituto de Computação UFBA, Campus Ondina, Salvador - BA: https://maps.app.goo.gl/KHtobLd34wxsL6Q29?g_st=aw

c. Rua Engenheiro Erociano da Cruz Neves, 14, Piatã: https://maps.app.goo.gl/8k3DduPnRWyKbpxSA?g_st=aw

d. Ibotirama: https://maps.app.goo.gl/F3kwPAtqk3JzBU3TA

e. Aldeia Kiriri (Muquém de São Francisco): https://maps.app.goo.gl/WDTX4UDu7ozXtVZQ6

f. Aldeia Benfica (Angical): https://maps.app.goo.gl/5LVnc7DwfAqsR5Jq9

g. Aldeia Tuxá Kionahá: https://maps.app.goo.gl/WAPgyoj2jpuHbo3o9

h. Aldeia Morrinhos (Ibotirama): https://maps.app.goo.gl/9YM1YkkLq5eCrjM29

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS

7.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira será exigida do interessado mais bem classificado, conforme o art. 18 do Decreto nº 8.241/2014 e os requisitos proporcionais definidos no instrumento convocatório. Todos os concorrentes apresentarão a proposta técnica e de preços do Anexo B, com declaração de atendimento integral ao objeto e disponibilidade operacional.

7.1.1. Qualificação técnica do item único: **(a)** um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de ao menos 1 (uma) viagem de transporte rodoviário de passageiros por fretamento, intermunicipal ou interestadual, com ônibus, admitido o somatório; **(b)** cadastro vigente da empresa na AGERBA para a prestação de serviços especiais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros (Resolução AGERBA nº 27/2019, art. 1º); **(c)** declaração de disponibilidade de ônibus titular e reserva de categoria e capacidade exigidas, com indicação de marca, modelo, ano, lotação, base de apoio e forma de disponibilização.

7.2. O mais bem classificado apresentará, no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação:

(a) Para os veículos titular e reserva: documentação operacional disponível, a saber, CRLV vigente, na categoria legal aplicável ao fretamento; comprovante de vistoria e de cadastro do veículo na frota da empresa junto à AGERBA (Resolução AGERBA nº 27/2019, art. 2º), não substituível por laudo particular; apólices ou certificados RCF-V e APP que cubram os veículos e passageiros durante toda a execução, admitido seguro coletivo ou de frota com vínculo comprovado à operação.

(b) Para os motoristas: CNH válida, de categoria compatível, com a observação de atividade remunerada (CTB, art. 147, § 5º); comprovação do curso especializado e do curso de treinamento de prática veicular em situação de risco exigidos para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros (CTB, art. 145, IV); certidão

negativa de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida há menos de cinco anos (parâmetro do art. 329 do CTB); e declaração do fornecedor de que cada motorista está regular quanto ao exame toxicológico periódico, quando exigível (CTB, art. 148-A, § 2º), sem entrega do laudo. Os documentos pessoais dos motoristas serão usados exclusivamente para verificar a aptidão à execução e mantidos com acesso restrito.

7.2.1. As condições de habilitação deverão existir na data fixada no instrumento convocatório; os requisitos próprios da execução serão comprovados na forma do item 7.3. As diligências serão motivadas e isonômicas, destinadas a esclarecer ou comprovar condições preexistentes, vedada a alteração substancial da proposta, e terão prazo fixado na convocação conforme a complexidade do documento.

7.3. Após a contratação, a CONTRATADA cumprirá os seguintes marcos, sem os quais nenhum embarque será autorizado: **(a)** até 23/11/2026, entrega do Plano Operacional do item 8.1.2 e da documentação definitiva dos veículos e motoristas do item 7.2; **(b)** até 25/11/2026, apresentação da Licença Especial por Viagem Eventual da AGERBA para o fretamento de ida e retorno, instruída com a lista de passageiros do item 9.1.1, e das demais autorizações exigíveis para os deslocamentos; **(c)** até 25/11/2026, realização da orientação do item 8.3.7, com os termos de ciência do Anexo A assinados.

7.4. A FAPEX verificará a habilitação e as condições declaradas por diligências documentadas. O descumprimento das exigências de habilitação acarretará decisão motivada e convocação do próximo classificado, na forma do art. 25 do Decreto nº 8.241/2014. O descumprimento de condição de execução será tratado conforme o instrumento convocatório e o contrato, assegurado o procedimento cabível; não constitui autorização automática para contratação de substituto fora do procedimento aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação:

8.1. Planejamento e interlocução

8.1.1. Indicar, antes do início da execução, preposto responsável pela coordenação dos serviços, com nome, telefone e endereço eletrônico, assegurando sua disponibilidade durante todo o período dos deslocamentos.

8.1.2. Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE, até 23/11/2026, Plano Operacional contendo, no mínimo, identificação do ônibus titular e do reserva (placas) e motoristas, roteiros, horários, pontos de embarque e desembarque, telefone de atendimento 24 horas, contatos de emergência, oficinas ou parceiros de socorro ao longo da rota, procedimentos de substituição dos motoristas e plano de contingência para, no mínimo, pane mecânica, acidente, indisponibilidade do motorista, interrupção da via, condições climáticas adversas, atraso significativo e

necessidade de atendimento emergencial, com o procedimento de comunicação de ocorrência ao fiscal em até 30 (trinta) minutos e o procedimento de transbordo com bagagens.

8.1.3. O plano incluirá os locais de parada aprovados na proposta, horários estimados de chegada, duração, confirmação de atendimento, escala nominal de condutores e repousos, verificação dos acessos às aldeias e contingências para cada segmento. A aprovação ocorrerá até 24/11/2026 e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.4. Coordenar integralmente a logística dos deslocamentos, assegurando a compatibilidade entre veículos, quantitativos de passageiros, bagagens, horários, rotas e condições locais previamente informadas.

8.1.5. Confirmar com a CONTRATANTE, até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada deslocamento, a partir das informações prestadas na forma do item 9, as condições de cada deslocamento, inclusive eventuais alterações de horários, trajetos, pontos de embarque e desembarque e quantitativos de passageiros.

8.1.6. Não alterar unilateralmente os veículos, motoristas, roteiros ou horários previamente definidos, salvo em situação emergencial, hipótese em que deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e providenciar solução equivalente ou superior, nos prazos do item 8.2.8. Qualquer troca de veículo ou motorista será comunicada antes do embarque, com os documentos do substituto na forma do item 7.2.

8.2. Regularidade dos veículos

8.2.1. Disponibilizar veículos compatíveis com os quantitativos e características dos deslocamentos, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, higiene, conforto e segurança.

8.2.2. Manter os veículos devidamente registrados, licenciados, vistoriados e autorizados pelos órgãos competentes, em especial a AGERBA, órgão regulador do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado da Bahia, conforme a natureza do serviço, o percurso e a legislação aplicável, mantendo válidas todas as autorizações, licenças, registros e cadastros durante a execução.

8.2.3. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação ou antes do embarque, o que ocorrer primeiro, os documentos de regularidade dos veículos e dos motoristas previstos nos itens 7.2 e 7.3.

8.2.4. Assegurar que os veículos disponham dos equipamentos obrigatórios de segurança, inclusive cintos de segurança em número correspondente à lotação, extintor, saídas de emergência, estepe ou sistema equivalente, ferramentas e demais itens exigidos pela legislação.

8.2.5. Manter em funcionamento os equipamentos do item 5.2 em todo o roteiro do item único, inclusive ar-condicionado, banheiro e frigobar ou cooler.

8.2.6. Realizar, antes de cada deslocamento, inspeção preventiva dos veículos, abrangendo, no mínimo, pneus, freios, iluminação, direção, cintos de segurança, combustível, equipamentos obrigatórios, condições de higiene e funcionamento dos sistemas essenciais, comprovada por checklist de saída preenchido e assinado pelo motorista e pelo fiscal designado pela CONTRATANTE (ou pessoa por ele indicada), contendo, no mínimo: placa e quilometragem inicial; documentos a bordo (CRLV, laudo de inspeção, apólices, licença de viagem da AGERBA e lista de passageiros); funcionamento do ar-condicionado, cintos, iluminação, saídas de emergência, extintor, pneus e estepe; condições de limpeza; tacógrafo em funcionamento; identificação dos motoristas. Ao final de cada roteiro, será lavrado relatório de viagem com quilometragem final, horários reais de saída e chegada, paradas e ocorrências, assinado pelo responsável do grupo. O checklist e os relatórios instruirão o atesto e o pagamento.

8.2.7. Substituir veículo que apresente defeito, irregularidade, desconformidade, reprovação em checklist ou condição que possa comprometer a segurança, o conforto ou a continuidade do serviço, mantendo veículo reserva de categoria e capacidade iguais ou superiores às do item único, apto a mobilização imediata, e motorista reserva de sobreaviso.

8.2.8. O transbordo e a substituição ocorrerão em até 2 (duas) horas, se o fato ocorrer num raio de 50 km da base do veículo reserva declarada no Plano Operacional; 4 (quatro) horas, entre 51 e 250 km; e 6 (seis) horas, acima de 250 km, admitido neste último caso o socorro por veículo de terceiro cadastrado na AGERBA, mediante comunicação imediata à CONTRATANTE.

8.2.9. Se a espera exceder 4 (quatro) horas, a CONTRATADA fornecerá alimentação aos passageiros; se a viagem não puder ser retomada até as 22h do mesmo dia, fornecerá hospedagem e transporte no dia seguinte, sem custo adicional.

8.2.10. Descumprido o prazo, a CONTRATANTE poderá providenciar transporte substitutivo por procedimento juridicamente cabível e exigir o ressarcimento dos custos adicionais imputáveis à CONTRATADA, comprovados e apurados com contraditório, sem duplicidade com abatimentos pelo mesmo prejuízo.

8.3. Motoristas e equipe operacional

8.3.1. Designar motoristas legalmente habilitados, capacitados e aptos para a condução dos veículos e para o transporte coletivo de passageiros, observadas a categoria da habilitação, a legislação de trânsito e as exigências do órgão regulador competente, com a documentação do item 7.2.

8.3.2. A CONTRATADA observará os tempos de direção e descanso do art. 67-C do Código de Trânsito Brasileiro e a jornada da legislação trabalhista, vedada a condução sob fadiga.

8.3.3. Como requisito contratual de segurança, serão disponibilizados pelo menos 2 (dois) motoristas nos percursos de longa distância das etapas 1, 2, 7 e 8, sem que a dupla dispense os intervalos e repousos individuais.

8.3.4. Para passageiros, o planejamento observará o descanso de 30 minutos a cada 4 horas de condução, na forma do art. 67-C, § 1º-A, do CTB. A escala demonstrará atendimento também aos deslocamentos locais e reposicionamentos. Os registros do tacógrafo e da jornada dos motoristas serão conservados por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da execução, sem prejuízo dos prazos maiores da Resolução Contran nº 938/2022, e disponibilizados à fiscalização.

8.3.5. Orientar os motoristas e demais profissionais envolvidos para que mantenham tratamento respeitoso, não discriminatório e compatível com a dignidade dos passageiros, vedadas condutas de constrangimento, assédio, exposição indevida ou desrespeito às identidades, práticas culturais e formas de organização dos participantes, na forma do item 8.8.

8.3.6. É vedado fumar, consumir álcool ou substâncias psicoativas durante a jornada; a fiscalização poderá exigir a substituição imediata de motorista com conduta inadequada.

8.3.7. Até 25/11/2026 e antes do início dos serviços, a CONTRATADA assegurará orientação prévia, organizada com a Coordenação, aos motoristas titulares, reservas e demais profissionais, com registro de presença e ciência individual do Anexo A.

8.3.8. Profissional substituto receberá a mesma orientação antes de atuar. Trata-se de obrigação de execução, sem exigência de certificação prévia de experiência intercultural na habilitação.

8.4. Segurança dos passageiros

8.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar que cada passageiro seja transportado exclusivamente em assentos disponíveis e dotados de cinto de segurança, observada a lotação legal e a capacidade do veículo.

8.4.2. Não permitir o embarque de passageiros em veículo sem condições regulares de segurança, nem o transporte de pessoas em local inadequado, em pé ou em quantidade superior à lotação autorizada.

8.4.3. Orientar os passageiros, antes do início de cada deslocamento, sobre o uso obrigatório do cinto de segurança, a localização das saídas de emergência, os procedimentos básicos de segurança e a proibição de fumar no interior do veículo.

8.4.4. Controlar, em articulação com a CONTRATANTE, o embarque e o desembarque dos participantes, mediante lista de passageiros conferida no embarque e no desembarque e anexada ao relatório de viagem, especialmente nos deslocamentos noturnos ou em locais remotos, adotando medidas para evitar extravio, abandono, embarque equivocado ou desembarque em local diverso do autorizado.

8.4.5. Adotar cautela especial nos acessos às aldeias, estradas não pavimentadas, trechos rurais, travessias, áreas de baixa iluminação e demais locais que

apresentem riscos específicos, observando as orientações locais comunicadas pela CONTRATANTE.

8.4.6. Não iniciar ou prosseguir deslocamento quando as condições do veículo, da via, do tempo, da visibilidade ou da segurança dos passageiros recomendarem sua interrupção, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE e propor solução operacional segura. A interrupção justificada, comunicada e documentada no relatório de viagem não gera glosa; a reorganização do deslocamento segue o item 8.2.7.

8.5. Autorizações e regime de transporte

8.5.1. Observar as regras do transporte intermunicipal de passageiros por fretamento, reguladas pela AGERBA, inclusive quanto à Licença Especial por Viagem Eventual (Decreto estadual nº 11.832/2009, art. 33, I), à listagem prévia dos passageiros, à identificação dos usuários, aos seguros e aos demais documentos exigidos.

8.5.2. Manter, durante todo o período de execução, seguro de responsabilidade civil (RCF-V) e seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP), com cobertura proporcional à lotação, vinculados à placa de cada veículo titular e reserva, e demais coberturas legalmente exigíveis, apresentando as apólices ou certificados na forma dos itens 7.2 e 8.2.3.

8.6. Emergências e contingência

8.6.1. Disponibilizar canal de atendimento operacional por telefone, 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período dos deslocamentos, com capacidade de resposta imediata a ocorrências.

8.6.2. Comunicar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) minutos do fato, por telefone e mensagem escrita, qualquer acidente, pane, atraso previsto superior a 30 (trinta) minutos, interdição de via, alteração de rota, mal-estar de passageiro, conflito, situação de risco ou outro fato capaz de afetar a execução do serviço.

8.6.3. Adotar, às suas expensas, as providências necessárias para assistência aos passageiros e continuidade segura do deslocamento, inclusive substituição de veículo ou motorista, acionamento de serviço de apoio e reorganização da rota, nos prazos e condições dos itens 8.2.7 a 8.2.9.

8.6.4. Não abandonar passageiros em qualquer ponto do trajeto, salvo determinação expressa da CONTRATANTE ou situação de risco que imponha evacuação, devendo, nesse caso, assegurar assistência e transporte seguro até o destino ou local definido pela fiscalização.

8.6.5. Colaborar com a CONTRATANTE na elaboração de registro da ocorrência, fornecendo informações, documentos, contatos de testemunhas e demais elementos necessários à apuração, e lançar a ocorrência no relatório de viagem.

8.7. Obrigações trabalhistas, fiscais e responsabilidade

8.7.1. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

8.7.2. Assumir os custos de hospedagem e alimentação da equipe operacional em todo o período de mobilização e execução, inclusive pernoites necessários entre 26 e 30/11/2026.

8.7.3. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, aos passageiros, às comunidades ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela acionados na forma do item 8.2.8, inclusive por bagagens, multas e autuações, socorro mecânico, guincho e transbordo.

8.7.4. Assumir integralmente os custos de combustível, manutenção, reparos, substituições, pedágios, estacionamentos, seguros, licenças, autorizações e demais despesas necessárias à execução.

8.7.5. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, admitido apenas o socorro por veículo de terceiro cadastrado na AGERBA na hipótese de substituição do item 8.2.8, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo serviço.

8.7.6. Cumprir determinações da fiscalização e corrigir desconformidades no prazo compatível com o risco, respeitados os limites máximos de substituição do item 8.2.8. Risco à integridade de passageiros exige interrupção e providências imediatas, sem prazo mínimo de tolerância para continuidade insegura.

8.8. Obrigações de adequação às premissas socioculturais da política afirmativa do Estado brasileiro

8.8.1. Respeitar as orientações da Coordenação da Formação e as informações transmitidas pela CONTRATANTE sobre as especificidades culturais, territoriais e organizacionais das comunidades participantes.

8.8.2. Observar, sempre que previamente comunicadas e compatíveis com segurança e a legislação aplicável, as orientações comunitárias relativas a horários, pontos de embarque e desembarque, circulação, acolhimento, recolhimento, comunicação e acesso aos espaços de realização da formação.

8.8.3. Não impor procedimentos, condutas ou padrões de atendimento incompatíveis com as formas próprias de organização dos povos indígenas, ressalvadas as providências indispensáveis à segurança dos passageiros e ao cumprimento da legislação, alinhando sempre e previamente com a Coordenação da Formação.

8.8.4. Assegurar atendimento respeitoso, sem discriminação por etnia, identidade, língua, território, costumes, crenças, gênero, idade, deficiência ou condição social.

8.8.5. Não utilizar, divulgar ou reproduzir imagens, nomes, símbolos, falas, práticas ou manifestações culturais dos povos indígenas para finalidade estranha à execução contratual ou sem as autorizações pertinentes.

8.8.6. Não praticar racismo recreativo, assim entendida a utilização do humor, de piadas, memes e brincadeiras para expressar preconceitos e estereótipos contra as pessoas indígenas que farão parte de toda a Formação. A prática de conduta vedada nos itens 8.8.4 a 8.8.6 autoriza a fiscalização a exigir a substituição imediata do profissional, sem custo para a CONTRATANTE, e será registrada para os fins da seção 10 e das consequências expressamente previstas no instrumento convocatório e no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE e da Coordenação da Formação, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação:

9.1. Planejamento e interlocução

9.1.1. Enviar à CONTRATADA, até 23/11/2026, às 12h, a lista definitiva de passageiros, necessária à Licença Especial por Viagem Eventual, e confirmar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de cada deslocamento, os horários e os pontos de embarque e desembarque.

9.1.2. Transmitir as particularidades socioculturais, territoriais e de acesso indicadas pelas comunidades participantes e pela Coordenação da Formação, zelando pelo respeito às restrições de circulação e imagem.

9.1.3. Nomear formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, disponibilizando contatos diretos para assegurar a fluidez da comunicação operacional durante todo o período dos serviços.

9.1.4. Ratificar a programação de transporte com a antecedência necessária, excetuando-se casos de força maior ou imprevistos emergenciais que exijam modificações imediatas na logística institucional.

9.1.5. Indicar à CONTRATADA, até 20/11/2026, o ponto de embarque e desembarque de cada aldeia acessível a ônibus rodoviário e transmitir as autorizações de ingresso dadas pelas lideranças comunitárias.

9.2. Acompanhamento e fiscalização

9.2.1. Monitorar a prestação dos serviços para assegurar a plena conformidade dos veículos, condutores e trajetos com as exigências de segurança e qualidade estabelecidas neste instrumento, assinando o checklist de saída e recebendo os relatórios de viagem do item 8.2.6.

9.2.2. Formalizar o registro de eventuais falhas ou ocorrências relevantes, notificando prontamente a CONTRATADA para que proceda às correções e ajustes necessários nos prazos definidos pela fiscalização.

9.2.3. Validar e atestar as etapas efetivamente concluídas, em até 5 (cinco) dias úteis do desembarque final, após a conferência técnica, para fins de processamento da medição e posterior liquidação financeira do pagamento.

9.2.4. Prestar apoio logístico em situações críticas ou de emergência, facilitando o diálogo com os passageiros e as comunidades envolvidas para mitigar riscos e assegurar a continuidade do serviço.

9.3. Adequação sociocultural e proteção de imagem

9.3.1. Fornecer orientações necessárias sobre a organização própria dos povos indígenas e suas instâncias representativas, garantindo que a execução respeite as normas locais de acolhimento e território, inclusive por meio da orientação prévia do item 8.3.7.

9.3.2. Orientar sobre imagem e privacidade, verificando as autorizações individuais e coletivas pertinentes. A validação institucional não substitui a vontade das pessoas e comunidades e não autoriza uso para finalidade diferente da consentida.

9.3.3. Zelar para que as diretrizes institucionais transmitidas à CONTRATADA harmonizem a segurança operacional com a sensibilidade intercultural exigida por esta política pública afirmativa.

9.4. Continuidade e suporte operacional

9.4.1. Informar ajustes em horários ou itinerários com a maior celeridade possível, respeitando os limites da legislação de trânsito e as condições de segurança dos passageiros e da equipe operacional.

9.4.2. Auxiliar na resolução de entraves logísticos em áreas rurais ou remotas, atuando como interlocutora junto às lideranças locais para viabilizar o acesso e a permanência segura do transporte.

9.4.3. Assegurar que as demandas da Coordenação não resultem em sobrecarga ou condições de trabalho que firam as normas regulamentares de transporte coletivo vigentes no território nacional.

9.5. Pagamento e regularidade institucional

9.5.1. Realizar a contraprestação financeira referente aos serviços efetivamente demandados e executados, cumprindo rigorosamente os prazos e condições estipulados no instrumento jurídico de contratação.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

10.1. O pagamento corresponderá ao serviço efetivamente executado. Cada etapa terá o valor indicado pela concorrente no Anexo B, cuja soma será o preço global do item único. Esse detalhamento será conhecido desde a proposta e utilizado na medição e nos abatimentos, sem rateio definido unilateralmente após a seleção.

10.2. (a) **Etapa não executada**: abatimento de 100% do respectivo valor. (b) **Atendimento parcial**: abatimento proporcional à parcela comprovadamente não prestada, com indicação da base de cálculo e vedação de dupla dedução pelo mesmo serviço.

10.2.1. A fiscalização não aceitará transporte em condição irregular ou insegura, ainda que a contratada se disponha a sofrer desconto.

10.3. Atrasos, falhas de equipamento, ausência de condutor exigido, descumprimento das paradas aprovadas ou das obrigações interculturais serão registrados e poderão ensejar substituição, reparação, multa contratual ou resolução, conforme previsão expressa do instrumento convocatório e do contrato.

10.3.1. A ocorrência de discriminação não será tratada como simples redução do preço da viagem.

10.4. Aplicam-se à execução as seguintes multas contratuais: **(a)** multa moratória de 1% do valor da etapa por cada 30 minutos completos de atraso injustificado superior à tolerância inicial de 30 minutos, limitada a 10% da etapa; **(b)** multa compensatória de 5% do valor global por infração grave de segurança ou discriminação comprovada, elevada a 10% em caso de reincidência; **(c)** multa de 10% do valor global por inexecução total imputável à contratada.

10.4.1. Não se cumularão multas moratória e compensatória pelo mesmo fato, nem multa compensatória e ressarcimento duplicado do mesmo prejuízo.

10.5. Antes de multa, ressarcimento controvertido ou resolução por culpa, a contratada será notificada com descrição dos fatos, provas, fundamento e cálculo, dispondo de 5 dias úteis para apresentação de defesa, caso queira, seguida de decisão motivada e possibilidade de revisão pela autoridade competente.

10.5.1. Medidas imediatas para proteger passageiros não dependem do encerramento dessa apuração. A parcela incontroversa do serviço permanecerá pagável.

11. VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A proposta a ser apresentada pela empresa interessada deverá contemplar todos os custos relativos à prestação do serviço.

11.2. A contraprestação financeira será efetuada em parcela única, após o encerramento do período de execução dos serviços, em até 20 (vinte) dias corridos contados do atesto.

11.2.1. Não há previsão de pagamento antecipado.

11.3. O pagamento está condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado dos checklists de saída e dos relatórios de viagem do item 8.2.6, com o competente atesto da Coordenação do Projeto.

11.4. A seleção refere-se ao item único completo. A não contratação antes da formalização dependerá de motivação e publicidade, conforme o instrumento convocatório.

11.5. Após formalizado o ajuste, alterações e encerramento observarão as condições pactuadas e os direitos das partes, vedada a supressão unilateral e imotivada de etapas sem tratamento dos efeitos econômicos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução dos serviços deverá preservar a dignidade, a segurança, o respeito cultural e a autonomia dos povos indígenas participantes. Qualquer atuação em espaço comunitário ou que envolva registro de imagem, voz ou manifestação cultural deverá observar as autorizações e orientações pertinentes, evitando exposição indevida ou utilização não autorizada de elementos culturais.

12.2. Integram este Termo o Anexo A, Termo de Conduta e o Anexo B, Planilha única de proposta técnica, preços e paradas.

12.3. A contratação vincula-se ao instrumento convocatório da seleção pública, a este Termo de Referência, à proposta aceita e ao contrato ou ordem de serviço. Os casos omissos resolvem-se na forma do art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

Salvador/BA, 16 de outubro de 2026.



DÉBORA ABDALLA SANTOS

Coordenadora do Projeto ASIE – Núcleo UFBA

ANEXO A

Termo de conduta em respeito à interculturalidade e às formas próprias de organização dos povos indígenas

Este Termo integra a contratação do transporte ASIE Núcleo UFBA. A empresa, seu preposto e todos os profissionais alocados, inclusive substitutos, assumem os compromissos seguintes, sob orientação da Coordenação e respeitadas as instâncias representativas indicadas por cada povo.

1. **Autodeclaração e diversidade**

1.1. É dever de todos e todas utilizar os nomes, designações e formas de tratamento indicados pelas pessoas e comunidades.
1.2. A orientação institucional é de se preferir a utilização da denominação "povo indígena", "nação indígena", "pessoa indígena" ou "comunidade indígena", condição que não autoriza censurar a autodenominação dos integrantes de cada etnia.
1.3. Empregar linguagem respeitosa, evitando expressões depreciativas, generalizações, estereótipos, preconceitos ou comentários discriminatórios.
1.4. Não utilizar termos inadequados ou ultrapassados, como índio, tribo, caboclo e outros.
1.5. Não se exigirá que cada passageiro informe sua etnia para receber atendimento ou embarcar.

2. **Organização e participação**.

2.1. Reconhecer que cada povo indígena possui história, cultura, idioma, organização social e costumes próprios, sem presumir um único modelo de liderança.
2.2. Observar protocolos de entrada e permanência nos locais de reunião das comunidades indígenas, informados pela Coordenação e pelas instâncias comunitárias competentes.
2.3. Manter a unidade dos grupos quando solicitada e operacionalmente possível, sem separar ou deslocar pessoas por critérios discriminatórios.
2.4. Não exigir demonstrações culturais, acesso a espaços reservados ou participação em práticas religiosas ou culturais.

3. **Comunicação e segurança**.

3.1. Dirigir-se às pessoas, sempre, com respeito, cordialidade e igualdade.
3.2. Respeitar as lideranças políticas e espirituais das comunidades indígenas, representantes e formas próprias de organização das comunidades.
3.3. Respeitar as manifestações espirituais e não demonstrar contrariedade.
3.4. Seguir as orientações fornecidas pelos responsáveis locais e pela CONTRATANTE quanto aos protocolos de acesso, permanência e convivência nos territórios indígenas.
3.5. Dar instruções claras e acessíveis, respeitando o tempo de compreensão de cada pessoa em razão da barreira linguística, solicitando eventual mediação organizada pela Coordenação, sem ridicularizar sotaques ou exigir abandono da língua originária.
3.6. Explicar previamente medidas indispensáveis de segurança e buscar solução dialogada para ajustes culturais.
3.7. Em caso de perigo imediato, proteger a vida e comunicar à Coordenação tão logo possível.
3.8. Não se exige adesão pessoal a crenças; exige-se respeito, sem proselitismo ou desqualificação religiosa.

4. **Atendimento sem violência**.

4.1. Não praticar discriminação, racismo, inclusive recreativo, piadas e estereótipos, assédio moral ou sexual, intimidação, insultos, ameaças, constrangimento e exploração comercial. A proteção abrange etnia, língua, crença, gênero, orientação sexual, idade, deficiência e demais condições pessoais.

5. **Imagem e voz**.

5.1. A prestação de serviço de transporte não autoriza a realização de fotografia ou gravação de passageiros, comunidades ou manifestações culturais.

5.2. Registros fotográficos, gravação de vídeo, áudio ou qualquer outro tipo de mídia, dependerão de avaliação da finalidade declarada pelo solicitante, autorização prévia institucional, a ser emitida pela Contratante e Coordenação, **autorização livre e esclarecida das pessoas retratadas**, além das lideranças COMUNITÁRIAS INDÍGENAS competentes quando houver interesse coletivo. Para crianças e adolescentes, observar a legislação protetiva e a representação legal pertinente.

5.3. A recusa à solicitação dos registros não prejudicará o serviço.

5.4. Consentimentos e autorizações não serão presumidos pelo embarque dos passageiros, pela presença em local público ou pela autorização de uma liderança sobre direito individual.

6. **Finalidade e proteção de informações**.

6.1. Não publicar nem compartilhar listas de passageiros, imagens, vozes, localização de espaços reservados, informações de saúde ou conhecimentos tradicionais em redes sociais, grupos particulares, publicidade ou qualquer uso alheio ao contrato.

6.2. O compartilhamento operacional limitar-se-á ao necessário e aos destinatários autorizados, conforme a legislação de proteção de dados.

6.3. Não se presume cessão de direito de imagem ou de conhecimentos coletivos originários.

6.4. Registros estritamente necessários para proteção da vida, cumprimento de obrigação legal ou apuração de ocorrência observarão a base legal cabível, o acesso restrito e a vedação de divulgação promocional.

7. **Compromisso com os direitos humanos.**

7.1. É proibida qualquer prática de discriminação, assédio, intimidação ou tratamento desrespeitoso para com todas as pessoas indígenas, seus costumes, crenças e manifestações sociais, culturais e religiosas.

7.2. Todos os envolvidos devem contribuir para um ambiente de respeito mútuo, valorização da diversidade e promoção dos direitos dos povos indígenas.

8. **Conduta profissional, orientação e responsabilização**.

8.1. A Contratada promoverá a ciência deste Termo de Conduta a todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados e participará da orientação prevista no item 8.3.7.

8.2. É dever de todos e todas agir com ética, responsabilidade e sensibilidade intercultural em todas as atividades desenvolvidas, atuando de modo a não constranger, expor ou desrespeitar indivíduos ou comunidades.

8.3. A Coordenação e a FAPEX poderão determinar o afastamento do profissional da execução dos serviços e sua substituição segura, sem custo adicional, diante de risco ou violação de dever e/ou obrigação fundamentadamente registrada.

9. Descumprimento e responsabilização contratual

9.1. As normas previstas neste Termo de Conduta integram o instrumento de contratação. O descumprimento de quaisquer delas caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções nele previstas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro que recebi, li e compreendi este Termo e que cumprirei as orientações na execução, sem impor aos passageiros condições estranhas ao serviço.

Empresa e CNPJ: _____

Representante legal e assinatura: _____

Preposto e contato operacional: _____

Fiscal ou Coordenação e contato para ocorrências: _____

Local e data: _____

Profissional e função	Data da orientação	Assinatura de ciência
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

ANEXO B

PLANILHA ÚNICA DE PROPOSTA TÉCNICA, PREÇOS E PARADAS

Todos os concorrentes preencherão este modelo completo. Os quadros abaixo integram uma única proposta para o item único, sem possibilidade de contratação separada por etapa.

1 Identificação da proponente

Razão social e CNPJ: _____

Responsável e contato: _____

Data da proposta: _____ Validade: conforme o prazo do instrumento convocatório.

Preço global do item único em reais: R$ _____ (por extenso: _____).

2 Composição do preço global

Etapa	Serviço ou saída	km de referência	Preço total da parcela
1	26/11 07h	400	R$ _____
2	26/11 13h	750	R$ _____
3	27/11 08h30	40	R$ _____
4	27/11 18h	40	R$ _____
5	29/11 12h	15	R$ _____
6	29/11 19h	15	R$ _____
7	29/11 22h	750	R$ _____
8	30/11 10h	400	R$ _____
—	Mobilização e desmobilização	Informar km	Incluído nas etapas: ____
—	Reposicionamentos necessários	Informar km	Incluído nas etapas: ____
—	Disponibilidade e permanência entre etapas	Período completo	Incluído nas etapas: ____
TOTAL	Preço global do item único	Soma das 8 etapas	R$ _____

A soma dos preços das 8 etapas deverá ser igual ao preço global. Distribuir todos os custos transversais entre as etapas e indicar nas linhas informativas onde foram incluídos, sem somá-los novamente ao total. O preço de cada etapa incluirá os insumos e a qualidade exigidos. Informar os quilômetros de reposicionamento e respectiva base, sem incluí-los duas vezes. Não há franquia variável por quilômetro adicional nem reembolso automático por custos ordinários previstos no roteiro.

Declaração de custos: No valor global estão incluídos tributos, combustível, pedágios, estacionamento, limpeza, água mineral, seguros, autorizações, veículos titular e reserva, motoristas e suas despesas com pernoites e alimentação, orientação intercultural, contingência e demais encargos. Despesas da equipe operacional conforme o item 8.7.2. A composição não incluirá refeições ordinárias dos passageiros.

3 Especificações do ônibus e contingência

Característica	Ônibus titular	Ônibus reserva
Marca e modelo	_____	_____
Categoria semi-leito e ficha técnica	_____	_____
Fabricação a partir de 2021	_____	_____
Assentos para passageiros - mínimo 40	_____	_____
Placa se já definida e forma de disponibilidade	_____	_____
Poltronas e apoio para pernas ou pés	_____	_____
Ar-condicionado banheiro e frigobar ou cooler	_____	_____
Bagageiros e equipamentos de segurança	_____	_____
Base de apoio e tempo de mobilização	_____	_____
Acessibilidade necessária ao grupo	_____	_____

a) Anexar ficha técnica ou documento equivalente e fotografias que permitam verificar a configuração ofertada.
b) A placa e os documentos definitivos observarão a seção 7.
c) Declarar a forma de assegurar veículo reserva compatível, os motoristas de longa distância e o canal operacional de 24 horas, sem exigir contratação antecipada da equipe por todos os concorrentes.

4 Paradas de apoio propostas

Repetir a ficha abaixo para cada parada de apoio necessária em cada sentido do trajeto. Indicar também o estabelecimento alternativo. Não substituir por estas propostas as paradas comunitárias de Kiriri, Tuxá Kionahá e Morrinhos. A FAPEX verificará o atendimento aos critérios dos itens 6.5 e 6.6.

Informação	Preenchimento pela concorrente
Etapa sentido finalidade e ordem da parada	_____
Estabelecimento e unidade específica	_____
Endereço rodovia km e geolocalização	_____
Chegada estimada duração e desvio em km	_____

Informação	Preenchimento pela concorrente
Horário de funcionamento e contato	_____
Sanitários utilizáveis limpeza e acessibilidade	_____
Assentos equipe de atendimento e fluxo do grupo	_____
Espera prevista e tempo total para 40 pessoas	_____
Estacionamento do semi-leito e acesso protegido	_____
Regularidade sanitária e condições da alimentação	_____
Evidências datadas fotos confirmação e responsável	_____
Alternativa segura e evidências correspondentes	_____

Declaro que as paradas propostas atendem integralmente aos requisitos mínimos, inclusive atendimento do grupo de 40 passageiros, e que os dados poderão ser conferidos por diligência. Comprometo-me a cumprir o roteiro, as condições de segurança e o Anexo A, sem cobrança adicional por obrigação já incluída no preço global.

Representante legal assinatura e data: _____